

EDITAL

DISPENSA Nº 152/2026 - PROCESSO Nº 203/2026

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados onde será realizada licitação para **CONTRATO**, através da modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://macedonia.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 05/08/2026 às 08:00 hrs.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/08/2026, às 16:30 hrs.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 10/08/2026 às 09:00 hrs.

Os documentos relativos ao processo licitatório (credenciamento, habilitação e propostas), que forem entregues de forma física, devem estar contidos em envelope lacrado com todas as documentações exigidas conforme solicitado nos itens 3 e 5 deste edital. A não observação deste item será passível de desclassificação.

Também poderá a ser realizada através do E-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br até a hora e data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta feira.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Proposta Comercial

Anexo III: Declaração Conjunta

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Declaração ME / EPP

Anexo VI: Declaração de Gestão

Anexo VII: Declaração De Atendimento Ao
Parágrafo Único Do Art. 48 Da Lei Federal Nº
14.133/2021

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa total estimada em **R\$45.000,00** (*quarenta e cinco mil reais*), onerará os recursos orçamentários e financeiros e está adequado à Lei orçamentária anual, compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, POR MEIO DE EMISSORA DE RÁDIO COM COBERTURA DE 100% (CEM POR CENTO) DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, PARA DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PROGRAMAS, AVISOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta DISPENSA às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2. Não poderão participar desta DISPENSA:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

2.2.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

a. Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b. Descrição do serviço ofertado, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

c. Valor unitário;

d. Valor global da proposta;

e. Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. Contiver vícios insanáveis, entendidos como aqueles que não possam ser corrigidos sem alteração do conteúdo essencial da proposta, que comprometam sua validade, legalidade, exequibilidade ou conformidade com as exigências do edital, impedindo seu julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 3.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.
- 3.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.
- 4.2.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A empresa vencedora deve comprovar que preenche os requisitos de habilitação qualificação mínimos previstos no § 4º. do artigo 4º do Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024, apresentando a seguinte documentação:

- I.** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- III.** regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV.** regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V.** regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI.** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- VII.** Certidão negativa de falência.

5.1 a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória e sem restrições, serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

5.1. b) A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior na prestação de serviços de radiodifusão sonora, demonstrando aptidão técnica e operacional para a divulgação e veiculação de atos oficiais, campanhas institucionais,

comunicados de utilidade pública, programas, avisos e demais informações de interesse público da Administração Pública, assegurando a execução adequada e eficiente do objeto da contratação. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa de licitação.

5.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista tenha indicado alguma restrição por ocasião da habilitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou revogar o procedimento licitatório.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Considerando a natureza do objeto, o baixo valor estimado da contratação e a reduzida complexidade dos riscos financeiros envolvidos, a Administração opta por não exigir a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis previstas no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, uma vez que a exigência de qualificação econômico-financeira mais robusta poderia restringir indevidamente a participação de interessados sem representar ganho efetivo para a segurança da contratação, sendo suficientes as demais exigências de habilitação previstas no edital para aferição da capacidade do futuro contratado.

7. RECURSOS

7.1. Contra a decisão de habilitação ou inabilitação ou dos atos praticados no procedimento de contratação o fornecedor poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura do Contrato; conforme artigo 165, inciso I da Lei 14.133/2021;

7.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, pelo fornecedor na data da intimação do resultado da habilitação ou inabilitação, que será realizada através de comunicação via e-mail cadastrado na proposta comercial constante do anexo II.

7.2.1. A intenção de recorrer deverá ser feita pelo fornecedor através de comunicação enviada ao setor de licitações no e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br impreterivelmente até às 16:00 da data da comunicação da habilitação ou inabilitação e as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da data da intimação conforme item 6.1.

8. DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

EDITAL - DISPENSA Nº 152/2026 - PROCESSO Nº 203/2026 - PG 4

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser cumulada com as demais sanções.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 7.2, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 7.2, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.9. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. As penalidades registradas em cadastro próprio poderão ser comunicadas aos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

9. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2. A contratação quando celebrado será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo IV**.

10.2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;

10.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

10.4. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade, levando-se em conta a data da assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

10.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos disposto no Art. 107 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021: *“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”*.

11. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O gestor do contrato será a Sr. RONALDO BELARMINO DA SILVA MENDONCA, lotado no cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

11.2. O fiscal do contrato será A Sr. BARBARA ROBERTA CASTRO DE OLIVEIRA, lotado no cargo de Secretaria Municipal de Finanças, tendo este as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhar a execução dos serviços, verificando sua qualidade, conformidade e cumprimento das obrigações contratuais.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os serviços serão prestados de forma contínua e sob demanda, durante toda a vigência do contrato, mediante solicitação formal da **Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Macedônia/SP**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.2. As solicitações conterão, sempre que necessário, as informações referentes ao conteúdo a ser veiculado, quantidade de inserções, horários de transmissão, período de divulgação e demais especificações indispensáveis à adequada execução dos serviços.

12.3. A CONTRATADA deverá realizar as veiculações nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, observando rigorosamente os horários, a periodicidade e as condições definidas pela Administração Municipal.

12.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de radiodifusão sonora, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura técnica, operacional e de pessoal necessária à perfeita execução dos serviços, incluindo equipamentos, sistemas de transmissão, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

12.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regular execução dos serviços.

12.7. O recebimento dos serviços será realizado pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução das veiculações e da conformidade com as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, podendo ser exigida a apresentação de relatórios de transmissão ou outros meios idôneos de comprovação da prestação dos serviços.

12.8. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo atesto do fiscal do contrato. Caso apresente incorreções, divergências ou esteja desacompanhada da documentação comprobatória exigida, será devolvida para regularização, iniciando-se o prazo para pagamento somente após sua reapresentação devidamente corrigida.

12.9. Os serviços deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, as veiculações realizadas em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, exigindo sua regularização sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

13.2. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

13.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta Dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O fornecedor do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 04 de agosto de 2026.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO OU SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	RONALDO BELARMINO DA SILVA MENDONÇA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) *adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) *especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO SONORA, POR MEIO DE EMISSORA DE RÁDIO COM COBERTURA DE 100% (CEM POR CENTO) DO TERRITÓRIO DO**

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, PARA DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PROGRAMAS, AVISOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP.

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

1	008.017.00 2	SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA 30" - Inserções com duração de 30 segundos cada.	SV	2.500
---	-----------------	---	----	-------

2.2 – O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”* ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir ampla divulgação dos atos oficiais, programas, campanhas institucionais, comunicados e demais informações de interesse público promovidos pela Administração Municipal, assegurando o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como o efetivo acesso da população às informações de interesse coletivo.

O Município de Macedônia desenvolve continuamente ações voltadas à promoção da saúde pública, educação, assistência social, agricultura, meio ambiente, cultura, esporte, defesa civil e demais serviços públicos essenciais, sendo indispensável que tais informações alcancem toda a população de forma rápida, eficiente e acessível. Dentre essas ações, destacam-se campanhas de vacinação, matrículas na rede municipal de ensino, combate às epidemias, conscientização sobre prevenção de doenças, combate aos insetos peçonhentos e vetores, divulgação de audiências públicas, programas sociais, eventos oficiais, avisos de utilidade pública, alterações na prestação de serviços municipais e demais comunicados de interesse da coletividade.

Considerando as características do Município de Macedônia/SP, bem como o perfil de sua população, o serviço de radiodifusão sonora permanece como um dos meios de comunicação de maior alcance, confiabilidade e efetividade, permitindo que as informações oficiais sejam transmitidas de forma imediata e ampla, inclusive à população residente nas áreas rurais, distritos e demais localidades do território municipal, onde outros meios de comunicação nem sempre possuem a mesma abrangência ou efetividade.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão sonora, por meio de emissora de rádio com cobertura integral do território do Município, de modo a garantir que as informações institucionais e os comunicados oficiais sejam divulgados de forma uniforme, contínua e eficaz, promovendo a transparência administrativa, fortalecendo a comunicação entre o Poder Público e a população e contribuindo para a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

A não realização da presente contratação acarretará prejuízos significativos à Administração Municipal e à população, comprometendo a ampla divulgação dos atos oficiais, campanhas institucionais e comunicados de utilidade pública. A ausência desse serviço poderá reduzir o alcance das informações de interesse coletivo, dificultando o acesso dos cidadãos às campanhas de vacinação, matrículas escolares, ações de saúde pública, programas sociais, audiências públicas,

alterações na prestação dos serviços municipais, ações emergenciais da Defesa Civil e demais avisos oficiais, especialmente para a população residente nas áreas rurais e localidades mais afastadas. Tal situação poderá ocasionar baixa participação da comunidade nas ações promovidas pelo Município, comprometer a efetividade das políticas públicas, reduzir a transparência dos atos administrativos e prejudicar o cumprimento do dever constitucional de dar publicidade às ações governamentais, impactando diretamente a comunicação institucional e o atendimento ao interesse público.

A contratação, portanto, atende ao interesse público, mostrando-se medida indispensável para assegurar a ampla publicidade das ações governamentais e o adequado exercício das atividades administrativas, possibilitando que toda a população tenha acesso às informações necessárias ao pleno exercício da cidadania, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e continuidade do serviço público previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão sonora, por meio de emissora de rádio com cobertura de 100% (cem por cento) do território do Município de Macedônia/SP, destinada à divulgação e veiculação de atos oficiais, campanhas institucionais, comunicados de utilidade pública, programas, avisos e demais informações de interesse público da Administração Municipal.

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA – Inserções de 30 (trinta) segundos cada, destinadas à divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, avisos de utilidade pública, programas e demais informações de interesse da Administração Municipal. **As inserções deverão ser veiculadas diariamente, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em média 05 (cinco) vezes ao dia, em horários distribuídos ao longo da programação da emissora**, conforme cronograma e solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal, podendo a quantidade e os horários das inserções ser ajustados pela Administração, conforme a necessidade do interesse público, sem alteração do valor contratado, desde que respeitado o quantitativo mensal previsto.

A empresa contratada será responsável pela transmissão das informações encaminhadas pela Administração Municipal, observando os horários previamente estabelecidos, a qualidade técnica das transmissões, a clareza das mensagens e a abrangência integral do território municipal, garantindo que as informações oficiais alcancem toda a população, inclusive os moradores da zona rural e dos distritos.

Os conteúdos a serem divulgados compreenderão, entre outros, campanhas de vacinação, matrículas escolares, ações de saúde pública, assistência social, educação, agricultura, meio ambiente, cultura, esporte, defesa civil, audiências públicas, programas governamentais, eventos oficiais, comunicados administrativos, avisos emergenciais e demais ações institucionais de interesse coletivo.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência contratual, mediante solicitações encaminhadas pelos setores competentes da Administração Municipal, respeitando os prazos, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

A solução contempla todos os recursos técnicos, operacionais e humanos necessários à adequada execução dos serviços, não sendo necessária a aquisição de equipamentos, infraestrutura ou mão de obra especializada por parte do Município, transferindo à contratada toda a responsabilidade pela operacionalização das transmissões, manutenção da programação e regular funcionamento dos serviços.

Dessa forma, a contratação assegura a ampla divulgação das informações oficiais, promove maior transparência administrativa, fortalece a comunicação institucional com a população e garante

maior efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, atendendo aos princípios da eficiência, publicidade, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a presente contratação que visa a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, POR MEIO DE EMISSORA DE RÁDIO COM COBERTURA DE 100% (CEM POR CENTO) DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, PARA DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PROGRAMAS, AVISOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP*, deverá ser realizada através da modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço.

CONDIÇÕES DO FORNECEDOR:

Para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, os interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto licitado, bem como atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **a participação no certame será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em observância ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado às empresas de pequeno porte, com vistas ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional, à ampliação da competitividade e ao incentivo à participação dessas empresas nas contratações públicas.

As licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da legislação vigente, fazendo jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A prestação dos serviços terá início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido, sendo executada no âmbito do Município de Macedônia/SP, mediante veiculação da programação nas instalações da emissora contratada, observadas as demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

ESPECIFICAÇÕES:

Apresento como atributos de qualidade considerados necessários e suficientes para o atendimento das necessidades deste ente licitante:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	008.017.0 02	SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA 30" - Inserções com duração de 30 segundos cada.

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA – Inserções de 30 (trinta) segundos cada, destinadas à divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, avisos de utilidade pública, programas e demais informações de interesse da Administração Municipal. **As inserções deverão ser veiculadas diariamente, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em média 05 (cinco) vezes ao dia, em horários distribuídos ao longo da programação da emissora**, conforme cronograma e solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal, podendo a quantidade e os horários das inserções ser ajustados pela Administração, conforme a necessidade do interesse público, sem alteração do valor contratado, desde que respeitado o quantitativo mensal previsto.

Segundo a **ABERT**, sob o aspecto técnico, as emissoras de radiodifusão sonora (emissoras de

rádio) e as de radiodifusão de sons e imagens (emissoras de televisão) podem ser classificadas especialmente quanto à potência dos seus transmissores e à faixa de frequências na qual foram autorizadas a operar.

Quanto à frequência utilizada pela radiodifusão, no objeto deste certame será:

Rádios de frequência modulada (FM)	
Frequência modulada, incluindo RadCom	76,1 MHz a 108,0 MHz

As rádios de frequência modulada ou, como são mais conhecidas, as FM's estão divididas quanto à sua categoria, todas em função da potência irradiada e da altura da antena, inclusive as chamadas rádios comunitárias.

Quanto à potência utilizada pela radiodifusão, no objeto deste certame será:

LOCALIZAÇÃO DA EMISSORA	CATEGORIAS	CLASSES
NO MUNICIPIO	Comunitária	Até 25W
NO MUNICIPIO	Local (pequena e média)	C
FORA DO MUNICIPIO	Regional (especial)	A

As emissoras de FM fora do município de Macedônia deverão ter a sua **classificação de no mínimo "A4"** em função de seus requisitos máximos, respeitando o regulamento técnico aprovado pela Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, da Anatel.

SERÁ SOLICITADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória e sem restrições, serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

b) A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior na prestação de serviços de radiodifusão sonora, demonstrando aptidão técnica e operacional para a divulgação e veiculação de atos oficiais, campanhas institucionais, comunicados de utilidade pública, programas, avisos e demais informações de interesse público da Administração Pública, assegurando a execução adequada e eficiente do objeto da contratação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Em razão da natureza do objeto, não se aplica garantia contratual específica. A contratada permanecerá responsável pela adequada, contínua e regular execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato, no Código Civil, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, respondendo por eventuais falhas, interrupções ou inadequações na prestação dos serviços que lhe sejam imputáveis.

DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes” ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de radiodifusão sonora, por meio de emissora de rádio com cobertura de 100% (cem por cento) do território do Município de Macedônia/SP, destinada à divulgação e veiculação de atos oficiais, publicidade institucional, campanhas educativas, campanhas institucionais, comunicados de utilidade pública, programas, avisos e demais informações de interesse da Administração Municipal.

6.2. Os serviços serão executados mediante solicitações da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Macedônia, que encaminhará à contratada os conteúdos a serem veiculados, especificando, quando necessário, a quantidade de inserções, os horários de divulgação, a periodicidade e demais condições indispensáveis à adequada execução do objeto.

6.3. A contratada deverá realizar as veiculações nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, garantindo a fidelidade do conteúdo recebido, a qualidade técnica das transmissões e o cumprimento da programação previamente ajustada.

6.4. Os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.5. A contratada será responsável por disponibilizar toda a estrutura técnica, operacional, equipamentos e pessoal necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela regularidade das transmissões e pelo cumprimento da legislação aplicável aos serviços de radiodifusão.

6.6. A Secretaria Municipal de Comunicação Social poderá solicitar alterações, inclusões, cancelamentos ou reprogramações das divulgações, sempre que houver necessidade devidamente justificada pelo interesse público.

6.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a efetiva prestação dos serviços e comunicar à contratadas eventuais irregularidades para sua imediata correção.

6.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.9 - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA – Inserções de 30 (trinta) segundos cada, destinadas à divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, avisos de utilidade pública, programas e demais informações de interesse da Administração Municipal. As inserções deverão ser veiculadas diariamente, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em média 05 (cinco) vezes ao dia, em horários distribuídos ao longo da programação da emissora, conforme cronograma e solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal, podendo a quantidade e os horários das inserções ser ajustados pela Administração, conforme a necessidade do interesse público, sem alteração do valor contratado, desde que respeitado o quantitativo mensal previsto.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os serviços serão considerados executados mediante a efetiva veiculação das informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Macedônia,

observadas as condições, prazos, horários e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. O recebimento dos serviços será realizado pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade das divulgações efetuadas com as solicitações encaminhadas pela Administração, podendo ser exigidos relatórios de veiculação ou outros meios idôneos de comprovação da execução dos serviços.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a efetiva prestação dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória da execução, quando exigida pela Administração, para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

7.4. Caso seja constatado que os serviços foram executados em desacordo com as especificações contratuais, apresentem falhas na veiculação, divergências em relação às solicitações da Administração ou qualquer outra irregularidade, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais pelo gestor ou fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade da execução e pelas obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – O gestor do contrato será a Sr. RONALDO BELARMINO DA SILVA MENDONÇA, lotado no cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – A fiscal do contrato serão:

8.2.1 - A Sr. BARBARA ROBERTA CASTRO DE OLIVEIRA, lotado no cargo de Secretária Municipal de Finanças, responsável pela fiscalização dos serviços recebidos, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não será exigida garantia de execução contratual**, nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de radiodifusão sonora, de baixa complexidade técnica, baixo valor estimado e reduzido risco de inadimplemento, circunstâncias que tornam desnecessária a exigência da referida garantia, sem prejuízo da adequada fiscalização da execução contratual e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

9.2. A dispensa da garantia de execução contratual não exige a CONTRATADA da obrigação de executar os serviços com qualidade, regularidade, continuidade e eficiência, permanecendo responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência do

EDITAL - DISPENSA Nº 152/2026 - PROCESSO Nº 203/2026 - PG 15

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as divulgações sejam realizadas conforme as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, observando rigorosamente o conteúdo fornecido pela Administração, os prazos, horários, quantidade de inserções, frequência de veiculação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.4. Caso sejam constatadas falhas, omissões, interrupções, ausência de veiculação, veiculações em horários distintos dos autorizados, divergências de conteúdo ou qualquer outra irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a imediata regularização, inclusive mediante nova veiculação quando necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação formal, ressalvadas as situações de comprovada impossibilidade técnica devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.

9.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade, fidelidade e exatidão das divulgações realizadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, da não veiculação dos comunicados, da transmissão incorreta das informações ou de qualquer falha imputável à sua execução, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.6. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições técnicas, operacionais e legais necessárias à execução dos serviços, assegurando a cobertura de 100% (cem por cento) do território do Município de Macedônia/SP, bem como a continuidade da programação e da prestação dos serviços contratados.

9.7. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios de veiculação, gravações, declarações da emissora ou qualquer outro meio idôneo que comprove a efetiva execução das inserções contratadas, bem como prestar os esclarecimentos necessários acerca da execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município.

9.8. Todas as despesas decorrentes da correção de falhas, retransmissão de comunicados, reprogramação de inserções, adequação de conteúdos ou quaisquer outras providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

9.9. As disposições deste item não afastam a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nem excluem a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil, no contrato e nas demais normas aplicáveis.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

EDITAL - DISPENSA Nº 152/2026 - PROCESSO Nº 203/2026 - PG 16

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade que será adotada para a seleção do fornecedor é a MODALIDADE DISPENSA (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM do serviço a ser adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	008.001.624	SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA 30" - Inserções com duração de 30 segundos cada.	SV	2500	R\$18,00	R\$45.000,00
		TOTAL				R\$45.000,00

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, anexa ao processo.

Macedônia, 23 de julho de 2026

Márcia Souza de Oliveira

Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 152/2026 - PROCESSO Nº: 203/2026

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Inscr. Estadual nº: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	008.017.002	SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA 30	SV	2.500	12		
		TOTAL					R\$

VALOR TOTAL R\$ _____ **(** _____ **)**.

- 1 Prazo de Entrega: 5 dias úteis após a requisição/solicitação do setor.
- 2 Pagamento: Em até 60(sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

OBS: A). Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

B). A licitação será na modalidade DISPENSA do tipo MENOR PREÇO, porém, é obrigatório que sejam informados os preços por item.

Declaro, sob as penas da lei, que os Serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, en- cargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE: _____

Assinatura do REPRESENTANTE: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA Nº 152/2026

PROCESSO Nº 203/2026

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de DISPENSA, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do processo licitatório em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- 12. A empresa DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

EDITAL - DISPENSA Nº 152/2026 - PROCESSO Nº 203/2026 - PG 19

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

ANEXO IV
Minuta de Contrato
DISPENSA Nº: 152/2026 - PROCESSO Nº: 203/2026

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, CEP: 15.620-034, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, casado, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos conforme o **PROCESSO PMM-SL Nº: 203/2026, DISPENSA Nº: 152/2026**.

1. DO OBJETO

Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, POR MEIO DE EMISSORA DE RÁDIO COM COBERTURA DE 100% (CEM POR CENTO) DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, PARA DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PROGRAMAS, AVISOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP.**

1.1. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Contratos, que dela fica fazendo parte integrante.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....					

2. DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Edital da Dispensa nº 152/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 184/2026, independentemente de transcrição.

2.1 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Complementar Municipal nº 178/2022, pelas demais normas de direito público aplicáveis, pelas cláusulas deste instrumento, pelo Edital de Dispensa e seus anexos, pelo Termo de Referência e pela proposta da CONTRATADA.

2.1.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, as normas de direito privado, quando compatíveis com o regime jurídico dos contratos

administrativos.

3. DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O gestor do contrato será a Sr. RONALDO BELARMINO DA SILVA MENDONCA, lotado no cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

O gerenciamento desta contrato caberá a Sr. BARBARA ROBERTA CASTRO DE OLIVEIRA, lotado no cargo de Secretaria Municipal de Finanças, que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 4.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser cumulada com as demais sanções.

4.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 4.2, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 4.2, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

4.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

4.9. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. As penalidades registradas em cadastro próprio poderão ser comunicadas aos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

4.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à CONTRATADA nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando praticar atos que demonstrem grave violação aos deveres contratuais ou à boa-fé administrativa, tais como apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude à licitação ou à execução do contrato, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.12. A declaração de inidoneidade impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. Decorrido o prazo mínimo da sanção, a CONTRATADA poderá requerer sua reabilitação, desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a reparação integral do dano eventualmente causado, o pagamento da multa aplicada, quando houver, o transcurso do prazo mínimo da penalidade e a demonstração da superação dos motivos que ensejaram a sanção.

5. DOS PRAZOS:

5.1 - O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

7.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8. DO PRAZO, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será entregue no Paço Municipal, no endereço: **PAÇO MUNICIPAL:** Praça José Princi, nº 449, CEP: 15620-034, Centro, Macedônia-SP.

8.1. O prazo total para a execução dos serviços contratados será de 5 dias úteis.

8.2. O serviço entregue deverá ser de melhor qualidade, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser conforme especificado na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

8.3. Ficará a cargo da vencedora do lote do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

8.4. O fornecedor contratado deve proporcionar os serviços, para atender as necessidades administrativas do setor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nesse documento. Destaco ainda que as práticas decorrentes dessa contratação respeitarão todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

8.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

8.6. Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

8.7. Caso a nota fiscal não acompanhe, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

8.8. Os serviços deverão ser entregues conforme os itens constantes do Termo de Referência – anexo I.

9. DA GARANTIA:

9.1. Não será exigida garantia para a contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a inexistência de risco que justifique a exigência de garantia de execução contratual.

9.2. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, regularidade e continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato, devendo assegurar que as divulgações sejam realizadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Comunicação Social, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato.

9.3. Verificada qualquer falha, interrupção, omissão, atraso ou divergência na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a imediata regularização, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo estabelecido pelo gestor do contrato, considerando a natureza e a urgência da demanda.

9.4. A garantia da adequada execução dos serviços permanecerá durante toda a vigência contratual, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na prestação dos serviços, na forma da legislação vigente.

9.5. Todas as despesas necessárias à correção de falhas, reprogramação de inserções, retransmissão de comunicados ou adoção de quaisquer medidas indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratual correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

10. GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. Não será exigida garantia para a contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a inexistência de risco que justifique a exigência de garantia de execução contratual.

10.1.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, regularidade e continuidade dos serviços de radiodifusão sonora durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pela correta execução do objeto, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

10.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as divulgações sejam realizadas conforme as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, observando os conteúdos, prazos, horários, quantidade de inserções e demais condições estabelecidas pela Administração.

10.3. Caso sejam constatadas falhas, omissões, interrupções, veiculações incorretas, divergências de conteúdo ou qualquer outra irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a imediata regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação formal, ressalvadas as situações de comprovada impossibilidade técnica, devidamente justificadas e aceitas pelo gestor do contrato.

10.4. A CONTRATADA responderá pela qualidade, exatidão e fidelidade das informações veiculadas, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das solicitações encaminhadas pela Administração, de falhas na transmissão ou de qualquer irregularidade atribuível à sua execução, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual as condições técnicas, operacionais e legais necessárias à prestação dos serviços, assegurando a continuidade da programação e a cobertura de 100% (cem por cento) do território do Município de Macedônia/SP, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.6. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório ou outro meio idôneo de comprovação das veiculações realizadas, bem como prestar os esclarecimentos necessários acerca da execução dos serviços, sem custos adicionais para o Município.

10.7. Todas as despesas decorrentes da correção de falhas, reprogramação de inserções,

retransmissão de comunicados, adequação de conteúdo ou quaisquer outras providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

10.8. As disposições deste item não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, nem excluem as responsabilidades civil, administrativa e contratual decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil e das demais normas aplicáveis

11. DO ATENDIMENTO OPERACIONAL E DO SUPORTE À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento operacional à Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Macedônia/SP durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, por meio de telefone, correio eletrônico (e-mail), aplicativo de mensagens instantâneas ou outro canal oficial previamente disponibilizado, para recebimento das solicitações de divulgação, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da execução dos serviços.

11.2. As solicitações encaminhadas pela Administração deverão ser confirmadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu recebimento, ressalvadas as situações de urgência, relacionadas à divulgação de comunicados emergenciais ou de interesse público relevante, que deverão receber atendimento prioritário.

11.3. O atendimento operacional compreenderá, dentre outras atividades:

- a) recebimento, confirmação e programação das solicitações de divulgação encaminhadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- b) esclarecimento de dúvidas relativas aos horários de veiculação, quantidade de inserções, programação e demais aspectos relacionados à execução contratual;
- c) comunicação imediata de qualquer impedimento técnico que possa comprometer a transmissão das inserções contratadas, apresentando alternativa que assegure a continuidade da prestação dos serviços;
- d) prestação de informações e esclarecimentos sobre a execução contratual sempre que solicitados pela Administração;
- e) disponibilização de relatórios, gravações, declarações da emissora ou outro meio idôneo que comprove a efetiva realização das inserções contratadas, quando solicitado pela fiscalização do contrato.

11.4. Sempre que necessário e mediante solicitação da Administração, a CONTRATADA deverá disponibilizar representante legal ou preposto devidamente autorizado para participar de reuniões presenciais ou virtuais destinadas ao alinhamento da programação, planejamento das divulgações, esclarecimento de dúvidas ou tratamento de assuntos relacionados à execução contratual.

11.5. Havendo necessidade devidamente justificada pela Administração, especialmente em situações de interesse público, campanhas emergenciais ou eventos extraordinários, a CONTRATADA deverá prestar atendimento prioritário, promovendo os ajustes necessários na programação para garantir a tempestiva divulgação dos comunicados oficiais.

11.6. Todos os custos decorrentes do atendimento operacional, das reuniões, da programação das inserções, da emissão de relatórios, da comprovação das veiculações e das demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, vedada qualquer cobrança adicional à Administração Municipal.

12 DO REAJUSTAMENTO:

- 12.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores no prazo de 12 meses, à contar da data da assinatura do ajuste da Contratos, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação previsto em lei.
- 12.2 Os realinhamentos de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o realinhamento será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório.
- 12.3 – Em caso de necessidade de prorrogação do Contrato por outro período o índice usado pelo município é o INPC-FIP. Deixando claro que o item 6.3 não será de referência para o item 6.2.
- 12.4 Os pedidos formulados pela CONTRATADA relativos ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação ou revisão contratual serão analisados e decididos pela Administração no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da documentação necessária à análise do pedido.
- 12.5 Caso seja necessária a complementação de documentos ou informações, o prazo previsto no item anterior ficará suspenso até o atendimento integral da diligência pela CONTRATADA.

13 DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO CONTRATO:

- 13.1 São obrigações da detentora do Contrato:
- 13.1.1 Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;
- 13.1.2 A detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- 13.1.3 A detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 13.1.4 A detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;
- 13.1.5 A detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Contrato, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.
- 13.1.6 A detentora deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo Contrato e aplicação da penalidade prevista na cláusula 11 deste instrumento.

14 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 14.1 Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 14.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 14.3 Informar a detentora do Contrato o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

14.1 DAS SOLICITAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.1. A Administração deverá responder às solicitações, requerimentos, pedidos de reequilíbrio

econômico-financeiro, prorrogação de prazo, repactuação, reajuste, pedidos de esclarecimentos e demais manifestações formalmente apresentadas pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da documentação completa, ressalvadas as hipóteses em que legislação específica estabelecer prazo diverso ou quando houver necessidade de diligências complementares devidamente justificadas.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 15.1 As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos seguintes recursos:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FONTE DE RECURSO
022201	24.131.0044.2093	Manutenção das ações da Sec. Munic. Comun. Social	3.3.90.39.00	488	01

16 DA PENALIDADE:

- 16.1 Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- IV - Não manter a proposta, lance ou oferta;
- V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

- 16.2 Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

- 16.3 No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

- 16.4 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

- 16.5 O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

- 16.6 O Agente de contratação (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

- 16.7 É facultado o Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

17 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 17.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente o Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

- 17.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes do Contrato e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- 17.1.2 A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 17.1.3 A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- 17.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 17.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
 - 17.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 17.3 Este Contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

18 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, bem como nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada aA detentora do contrato a preferência em igualdade de condições.
- 19.2 A detentora do Contrato deverá comunicar a Diretoria de Licitações, Planejamento e Contratações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- 19.3 Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.
- 19.4 O Contrato, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 19.5 Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública da DISPENSA.

20 – DO FORO:

- 20.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: XXX/2026

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, POR MEIO DE EMISSORA DE RÁDIO COM COBERTURA DE 100% (CEM POR CENTO) DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, PARA DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PROGRAMAS, AVISOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP.*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2047 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia, XX de XXXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

GESTOR (A) DO CONTRATO:

Nome: RONALDO BELARMINO DA SILVA MENDONÇA

Cargo: Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF: 119.062.374-92

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: BARBARA ROBERTA CASTRO DE OLIVEIRA

Cargo: Secretaria Municipal de Finanças

CPF: 450.673.428-97

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE. DISPENSA Nº: 152/2026 - PROCESSO Nº: 203/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do DISPENSA nº 152/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de..... de 2026.

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____

ANEXO VI

DISPENSA PRESENCIAL Nº 152/2026 – PROCESSO Nº 203/2026

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

[Nome da Empresa], com CNPJ: **[Número do CNPJ]** e Inscrição estadual: **[Número da Inscrição Estadual]**, sediada na: **[Rua Onde se Situa a Sede da Empresa]**, através de seu representante legal, o senhor: **[Nome do Representante Legal]**, portador do RG: **[Número do RG]** e do CPF: **[Número do CPF]**, interessada em participar da DISPENSA Nº 152/2026, Processo nº 203/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Contratos e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada.

Gestor:	Cargo:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
Endereço residencial completo:	
E-mail profissional:	Celular.:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não contratará, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Macedônia/SP ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do respectivo contrato.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente à Administração Municipal a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa caracterizar o descumprimento da referida vedação legal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____